



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

---

**NOTA INFORMATIVA**

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em exercício Lean Antônio Ferreira de Araújo informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.



**Humberto Pimentel Costa**  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça



Data de disponibilização: 17 de fevereiro de 2023

## NOTAS

### NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em exercício Lean Antônio Ferreira de Araújo informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Humberto Pimentel Costa  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

## Conselho Superior do Ministério Público

### Assentos e Súmulas

#### Assentos e Súmula

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, dando cumprimento ao que restou deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 2 de fevereiro de 2023, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2023, publicada na imprensa oficial em 13 de fevereiro de 2023, informa a Vossa Excelência os Assentos e Súmula do Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2023, visando ampla divulgação dos enunciados no âmbito desta unidade do Ministério Público.

Assento nº 001/2023, do CSMP. "Na promoção ou remoção por merecimento, considera-se causa direta de interrupção da consecutividade, o fato de o interessado não se inscrever para todos os cargos em concurso, pelo critério de merecimento".  
Assento nº 002/2023, do CSMP. "Para as remoções voluntárias e por permuta, exige-se, pelo menos, um ano de efetivo exercício no órgão de execução em que o agente ministerial exerce as suas funções, ressalvada a excepcionalidade de nenhum interessado preencher requisito. O prazo poderá ser diminuído desde que o Conselho fundamente inexiste prejuízos para terceiro e para a instituição".

Assento nº 003/2023, do CSMP. "O arquivamento, determinado por órgão do Ministério Público de 1º grau, de peças informativas que narrem matéria da natureza criminal, sem intervenção da autoridade judiciária, deverá ser submetido a reexame do Procurador-Geral de Justiça, em face da aplicação analógica do art. 28 do Código de Processo Penal, cabendo ao Secretário do Conselho Superior fazer a remessa direta dos autos." (Processo PGJ/AL 3635/2017)

Assento nº 004/2023, do CSMP. Revogado em razão do Ato PGJ nº 7/2017.  
Assento nº 005/2023, do CSMP. "Reconhecendo o Promotor de Justiça a atribuição de outro Ministério Público para conhecer a matéria, deve submeter os autos ao referendo do Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 dias".  
Assento nº 006/2023, do CSMP. "Não havendo habilitação nas remoções provenientes da Lei nº 6.339/02, expedir-se-á edital de promoção".

Assento nº 007/2023, do CSMP. "Se, no período de um ano após a realização de permuta, algum dos permutantes se aposentar voluntariamente, a permuta perderá a sua eficácia".

Assento nº 008/2023, do CSMP. Revogado pelo Assento nº 009/2019, do CSMP.

Assento nº 009/2023, do CSMP. "Fica revogado o Assento nº 008/2019, do CSMP.  
Assento nº 010/2023, do CSMP. "A Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas deverá instruir os processos dos candidatos inscritos à promoção ou remoção por merecimento, exclusivamente, com os dados funcionais dos habilitados que integrem os quintos sucessivos fixos a serem analisados para a composição da lista tríplice."

Assento nº 011/2023, do CSMP. "Existindo remanescentes de lista anterior a promoção ou remoção por merecimento, os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público deverão analisar os requisitos objetivos e subjetivos dos remanescentes e dos demais inscritos que se encontram no mesmo ambiente constitucional, sem a obrigatoriedade de indicar os remanescentes de listas, desde que, os não remanescentes de listas apresentem critérios superiores aos remanescentes, exigindo-se na indicação adequada fundamentação."

Assento nº 012/2023, do CSMP. "Formada a lista de promoção ou remoção por merecimento e ocorrendo desistência, escrita